

**Demonstrativo Trimestral**

**SICOOB RECUPERAÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO**

**CNPJ 58.565.804/0001-18**

**2º Trimestre de 2025**

- 1. Resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Res. CVM 175/22, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e relevância dos créditos inexistentes por ventura encontrados:**

A Classe única do Fundo iniciou suas atividades em 27 de março de 2025, não havendo substituição de títulos ou outros eventos conforme o art. 38 do Anexo Normativo II da Res. CVM 175/22 verificados pelo Custodiante.

- 2. Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:**

Não houve, em função dos créditos terem sido adquiridos vencidos e não pagos.

- 3. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:**

Não houve.

- 4. A Classe é destinada ao público em geral que adquira precatórios federais.**

Não se aplica.

- 5. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos:**

Não houve.

- 6. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:**

- a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Os critérios estão descritos no regulamento do fundo.

- b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Os critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores estão descritos no manual de crédito referente ao produto crédito pessoal do Sicoob, não tendo havido alterações no período.

- 7. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios:**

Não houve.

- 8. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

- a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito:

Não houve.

- b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios:

Não se aplica.

**9. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira:**

Não se aplica.

**10. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:**

- a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento):

Não houve.

- b) motivação da alienação:

Não houve.

**11. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios:**

A descontinuidade da cessão pelo cedente/originador implicará no encerramento de novas aquisições, o fluxo de vencimento dos recebíveis será utilizado para liquidez do fundo.

**12. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios:**

Não houve.

**13. Aderência à política de investimentos e limites de composição e de diversificação.**

A situação contábil na data base é a seguinte:

Distribuição do Patrimônio por Modalidade		
Modalidade	Saldo - R\$	% sobre Patrimônio Líquido
Disponibilidades	1.961,89	1,34
Direitos Creditórios	3.995,05	2,72
Op. Compromissadas	151.228,51	103,15
Valores a Receber/Pagar	-10.574,55	-7,21
Patrimônio Líquido	146.610,90	

Ao final do trimestre, o percentual em Direitos Creditórios da carteira do Fundo estava em 2,72% do Patrimônio Líquido, abaixo do limite mínimo obrigatório de 50% do Patrimônio Líquido.

Os recursos não aplicados em direitos creditórios foram aplicados em operações compromissadas com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, observando o disposto no regulamento do Fundo.

O Fundo iniciou suas atividades em 27 de março de 2025 e está em fase de formação da carteira, estando dentro do prazo regulamentar para adequação dos limites.

Atenciosamente,

**SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**